



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS  
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

## LEI Nº 1087/2022

**“INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO EM PESAGEM DO REBANHO BOVINO DO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Solange Back**, Prefeita Municipal de Anitápolis (SC), faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

**Art.1º** Fica instituído o **PROGRAMA DE APOIO EM PESAGEM DO REBANHO BOVINO**, do **MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**, que obedecerá aos objetivos e diretrizes básicas desta Lei.

**Art.2º** **PROGRAMA DE APOIO EM PESAGEM DO REBANHO BOVINO** consiste na instalação e fornecimento, subsidiado pelo Município de balanças de pesagens para bovinos, necessários para a comercialização de animais pelos produtores rurais do município de Anitápolis, bem como para o manejo e desenvolvimento e avaliação do desempenho nutricional dos bovinos, incentivando especialmente as pequenas propriedades rurais, observado o seguinte:

- I** - O Município, através da Secretaria da Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, adquirirá as balanças de pesagem e o material necessário para a instalação das mesmas;
- II** – As Balanças de pesagem de bovinos serão instaladas nas comunidades do município de Anitápolis, observando aquelas com maior demanda na criação de bovinos;
- III** - O Produtor Rural que se beneficiar do programa deverá se responsabilizar pelo equipamento enquanto estiver em seu uso.
- IV** – As despesas oriundas de instalação, manutenção, reposição de peças, reformas ou outras que se fizerem necessárias para o bom funcionamento do equipamento, ficarão a cargo do município de Anitápolis.

**Art.3º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Contratos de Cessão de Uso com particulares e receber em cessão gratuita, por prazo determinado, imóveis particulares situados nas localidades do município de Anitápolis, com a finalidade específica de instalação uma Balança de pesagem de bovinos, para uso comunitário.

**Art.4º** Esta lei, no que couber, será regulamentada por Decreto do Executivo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**

**CNPJ 82.892.332/0001-92**

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC

**Fone:** (0xx) 48 3256-0131 – **Fax** 3256-0188 **E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

**Art.5º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão no que couber, à conta das dotações do Orçamento Municipal, em cada exercício.

**Art.6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anitápolis- SC, em 23 de agosto 2022.

**Solange Back**  
**Prefeita Municipal de Anitápolis**

Registrado e publicado a presente Lei no órgão oficial do município de Anitápolis, em 23 de agosto de 2022.

**Jéssica Rieg Haverot**  
**Chefe de Gabinete**